LEI MUNICIPAL Nº 959 de 14 de Julho de 1994.

"Considera de Utilidade Pública a Associação de Assistência Social, Esportiva e Cultural Rio Pardense - ASSOESP do Município de Rio Pardo de Minas."

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, no uso de suas atribuições legais, Decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação de Assistência Social, Esportiva e Cultural Riopardense - ASSOESP deste Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 14 de Julho de 1994.

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Tereza Costa Torres
Secretaria geral